



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 119/08

Florianópolis, 10 de dezembro de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo a Alteração 1.853 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração proposta dá nova redação ao § 1º do art. 89 do Regulamento. Pela proposta, os contribuintes atingidos pela catástrofe climática que assolou nosso Estado no mês de novembro corrente, terão prazo até o dia 19 de dezembro, ou até a data de vencimento do ICMS, o que ocorrer por último, para requerer a prorrogação de trinta dias no pagamento do imposto. A medida é necessária devido às adaptações do sistema S@T para que o contribuinte faça o requerimento por meio eletrônico.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIS HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado
Florianópolis /SC

